



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC

RESOLUÇÃO Nº 08 / 2021 / CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Renovação de Inscrição do Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei 8.069/90 e pela Lei 122/14, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando ,

. Resolução nº 47/2020 que regulamenta os procedimentos administrativos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão, relativos ao Registro de Organizações da Sociedade Civil, a Inscrição de Serviços e Programas das Organizações Governamentais e da Sociedade Civil e as renovações.

. Parecer de nº 06 emitido pela Comissão de Inscrição de Organizações da Sociedade Civil

RESOLVE:

Art. 1º A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião datada de 10/02/2021, decide **APROVAR** a Renovação de Inscrição do Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora.

Art. 2º O referido registro tem validade de 02 anos a contar dessa data.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 11 de Fevereiro de 2021.


Kelly Botega Fortunato
Presidente do CMDCA